

EDITAL INTERNO IF/UNB Nº 005/2023

PROCESSO Nº 23106.051843/2023-96

Indução da "Plataforma de Inovação Educacional no IF/UnB" (PIE-IF), visando à melhoria de indicadores acadêmicos em ensino, pesquisa, extensão e gestão.

1. PREÂMBULO

O IF/UnB torna público o Edital Interno nº 05/2023, que visa induzir e qualificar, por meio de concessão de auxílio financeiro, a execução de ações integradas, com a participação de servidores técnico-administrativos e docentes ativos do quadro funcional permanente do IF, destinadas à constituição de um repositório de soluções de ensino, pesquisa, extensão, divulgação e difusão científica, preservação da memória, qualificação do ingresso e da permanência, desenvolvimento de inovações, processos de (auto)avaliação, desenvolvimento de publicações científicas, elaboração de instrumentos e indicadores, digitalização de processos, indução a talentos e gestão administrativa, logística, patrimonial e financeira do Instituto de Física, a ser denominado "Plataforma de Inovação Educacional no IF/UnB", a PIE-IF, visando à melhoria de indicadores acadêmicos do Instituto de Física (IF) da Universidade de Brasília (UnB).

2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão solicitar o auxílio financeiro previsto neste Edital exclusivamente servidores docentes e técnico-administrativos da UnB lotados no IF.

2.2. Apenas um dos participantes de uma mesma proposta poderá ser contemplado diretamente por este Edital.

2.3. Um mesmo servidor somente poderá requerer recurso em uma das faixas de financiamento que constam do item 5.1. Em caso de mais de uma classificação dentro das faixas de apoio, será sumariamente escolhida aquela de maior valor e eliminadas as demais.

2.4. No âmbito deste Edital, é vedada:

2.4.1. A participação de professores colaboradores, voluntários, visitantes, substitutos, aposentados (ou na iminência de), associados ou não, ou que estejam em gozo de licença capacitação, licença para tratamento de saúde ou de licença para tratar de assuntos particulares (sem remuneração) sem previsão de retorno até 01/07/2023.

2.4.2. A utilização dos recursos concedidos por este Edital em objetos já diretamente financiados por projetos oriundos de termos de execução descentralizada (TED), convênios, contratos e instrumentos congêneres ou em projetos das chamadas UnB já financiados por outra fonte qualquer (incluindo a Fundação de Apoio à Pesquisa do DF).

2.4.3. A utilização dos recursos concedidos por este Edital para pagamento de bolsas ou de auxílios financeiros a servidores da UnB, com a finalidade de desenvolver atividades relacionadas às suas atribuições funcionais estatutárias ou para participar de atividades de desenvolvimento, instalação ou manutenção de produtos ou serviços de apoio a áreas de infraestrutura, pesquisa e gestão da UnB.

2.5. A proposta a ser submetida terá prazo máximo de execução de 12 (doze) meses, contados do recebimento do auxílio pelo pesquisador.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A origem dos recursos é proveniente da Matriz Orçamentária do IF para o ano de 2023, incluindo arrecadação própria, assim especificada: PTRES 170136, FONTE 1050A000AP, UGR 154228, PI MGY01N0104N.

3.2. O total de recursos financeiros destinados inicialmente ao presente edital é de até **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, podendo haver contingenciamento ou acréscimo de até 100% desse montante, conforme disponibilidade financeira.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Este Edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

Data/Período (2023)	Evento
08 de maio	Publicação do Edital
08 a 14 de maio	Envio de propostas ao ambiente SEI IF/Direção
15 de maio	Constituição da Comissão Avaliadora
15 a 19 de maio	Análise de processos pela Comissão Avaliadora
até 22 de maio	Apresentação da classificação preliminar das propostas
22 e 23 de maio	Prazo para interposição de recursos
24 de maio	Divulgação da classificação final das propostas
25 a 26 de maio	Envio de processos ao DAF/UnB
Até 3 de julho	Previsão de recebimento do auxílio-financeiro
12 (doze) meses, contados do recebimento do auxílio pelo pesquisador	Apresentação do relatório/produto

4.2. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2023.

4.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas em desacordo com o cronograma determinado neste Edital.

5. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

5.1. Os recursos aplicados nos auxílios deste edital serão distribuídos nas seguintes faixas de incentivo:

Faixa 1: auxílio básico e individual à execução de projetos que contemplem ações isoladas de soluções de ensino, pesquisa, extensão, divulgação e difusão científica, preservação da memória, qualificação do ingresso e da permanência, desenvolvimento de inovações, processos de (auto)avaliação, desenvolvimento de publicações científicas, elaboração de instrumentos e indicadores, digitalização de processos, indução a talentos e gestão administrativa, logística, patrimonial e financeira do Instituto de Física, a ser denominado "Plataforma de Inovação Educacional no IF/UnB", a PIE-IF, visando à melhoria de indicadores acadêmicos do Instituto de Física (IF) da Universidade de Brasília (UnB), no valor individual de até **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, em que serão contemplados até 4 (quatro) solicitantes.

Faixa 2: auxílio intermediário à execução de projetos que contemplem ações em algum nível articuladas de soluções de ensino, pesquisa, extensão, divulgação e difusão científica, preservação da memória, qualificação do ingresso e da permanência, desenvolvimento de inovações, processos de (auto)avaliação, desenvolvimento de publicações científicas, elaboração de instrumentos e indicadores, digitalização de processos, indução a talentos e gestão administrativa, logística, patrimonial e financeira do Instituto de Física, a ser denominado "Plataforma de Inovação Educacional no IF/UnB", a PIE-IF, visando à melhoria de indicadores acadêmicos do Instituto de Física (IF) da Universidade de Brasília (UnB), no valor individual de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais reais)**, em que serão contemplados até 2 (dois) solicitantes.

Faixa 3: auxílio avançado à execução de projetos que contemplem ações estruturadamente articuladas de soluções de ensino, pesquisa, extensão, divulgação e difusão científica, preservação da memória, qualificação do ingresso e da permanência, desenvolvimento de inovações, processos de (auto)avaliação, desenvolvimento de publicações científicas, elaboração de instrumentos e indicadores, digitalização de processos, indução a talentos e gestão administrativa, logística, patrimonial e financeira do Instituto de Física, a ser denominado "Plataforma de Inovação Educacional no IF/UnB", a PIE-IF, visando à melhoria de indicadores acadêmicos do Instituto de Física (IF) da Universidade de Brasília (UnB), no valor individual de até **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, em que será contemplado até 1 (um) solicitante.

5.1.1. A faixa 1 será destinada ao apoio financeiro para pesquisa e/ou desenvolvimento básico, abrangendo ao menos uma das áreas deste Edital que objetam o desenvolvimento de indicadores acadêmicos.

5.1.2. A faixa 2 será destinada ao apoio financeiro para pesquisa e/ou desenvolvimento básico, abrangendo, com integração em algum nível, ao menos duas das áreas deste Edital que objetam o desenvolvimento de indicadores acadêmicos.

5.1.3. A faixa 3 será destinada ao apoio financeiro para pesquisa e/ou desenvolvimento básico, abrangendo, com integração estruturada, ao menos três das áreas deste Edital que objetam o desenvolvimento de indicadores acadêmicos.

5.2. Os recursos aplicados serão utilizados como auxílio básico e individual à produção de insumos à Plataforma de Inovação Educacional no IF/UnB (PIE-IF), nos valores previstos no subitem 5.1, em que serão contemplados até 7 (sete) solicitantes.

5.3. O número de solicitantes contemplados poderá ser ampliado conforme disponibilidade financeira.

5.4. Em hipótese alguma será realizado qualquer tipo de reembolso.

6. DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO E DEVERES DO SOLICITANTE

6.1. É de responsabilidade do solicitante o conhecimento das disposições deste Edital.

6.2. A proposta a ser submetida deverá ser instruída em processo SEI, no ambiente IF, com as seguintes especificações e documentos anexos:

6.2.1. Tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física.

6.2.2. Único documento a ser instruído: Anexo I - AUXÍLIO FINANCEIRO À PRODUÇÃO DE INSUMOS À PLATAFORMA DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL NO IF/UnB (PIE-IF). O Anexo I deverá ter todos os campos preenchidos e ser assinado pelo proponente, podendo ser apensado ao processo SEI como documento

externo (arquivo de extensão .pdf) ou como Anexo preenchido e assinado diretamente no SEI. Os itens que o constituem são:

a. Dados pessoais e funcionais: nome completo, CPF, RG, data de nascimento, matrícula FUB e/ou matrícula SIAPE, endereço residencial, telefone, dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente), link para o currículo Lattes (atualizado, no mínimo, até o dia 8/2/2023), data de ingresso como servidor na UnB e marcação da declaração de anuência aos quesitos completos deste Edital.

b. Dados da proposta: Título da proposta [até 20 palavras]; Justificativa da proposta [até 500 palavras]; Objetivo geral [até 50 palavras] e 3 (três) objetivos específicos [até 50 palavras cada]; Discriminação de ao menos um produto a ser entregue (serviço, processo, metodologia, estudo técnico, análise consubstanciada de impactos, publicação de artigo científico ou produção técnica, tecnológica ou educacional etc.) [até 40 palavras]; Detalhamento do potencial da proposta na qualificação dos indicadores do IF e/ou na melhoria da atividade científica ou funcional desenvolvida pelo servidor ou setor de atuação [até 500 palavras]; Pertinência da proposta para o desenvolvimento da plataforma de inovação educacional no IF (PIE-IF) [até 500 palavras]; Produtos esperados e contribuição da proposta, considerando a articulação entre ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou gestão ou gestão e desenvolvimento de indicadores acadêmicos [até 500 palavras]; Referências [indicar as 3 principais referências bibliográficas da proposta, preferencialmente nos formatos ABNT ou APA].

6.3. O processo SEI instruído em conformidade com o indicado no subitem 6.2, com o Anexo I devidamente preenchido e assinado, deverá ser remetido ao ambiente SEI IF/Direção, a partir do qual a Comissão Avaliadora terá acesso às propostas.

6.4. O IF não se responsabiliza por solicitação extemporânea, com erro de instrução processual ou encaminhado para ambiente SEI diferente indicado no subitem 6.3.

6.5. As informações prestadas na proposição são de inteira responsabilidade do solicitante, que responderá por qualquer aspecto relativo à eventual falsidade de informações.

6.6. Em caso de múltiplas submissões de um mesmo proponente, para efeito de análise e classificação, será considerado exclusivamente o último envio.

6.7. É de responsabilidade do interessado verificar o andamento do processo e atender às demandas do IF acerca do disposto neste Edital, bem como acompanhar eventuais retificações.

7. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise das propostas será realizada por Comissão Avaliadora constituída especificamente para essa finalidade, indicada pela Direção do IF.

7.2. À comissão constituída para analisar as propostas caberá:

7.2.1. Admitir ou desclassificar sumariamente propostas em face de eventuais vícios de forma ou tramitação.

7.2.2. Cotejar e pontuar critérios de pertinência e qualidade das propostas.

7.2.3. Constituir e indicar à Direção do IF, a ordenação para a priorização da concessão do apoio financeiro objeto deste Edital, considerando:

a) O valor de incentivo de que trata o subitem 5.1, inclusive o eventual ajuste decorrente da não admissibilidade ou da não aprovação de propostas.

b) A classificação decrescente da pontuação geral obtida individualmente pelas propostas, observada a disposição contida no subitem 5.2.

c) Aplicar, se necessário, os sucessivos critérios de desempate entre propostas que eventualmente estejam classificadas com pontuação geral idêntica.

d) Julgar, em primeira instância, os eventuais recursos interpostos.

7.3. As propostas serão classificadas pelos seguintes critérios, em caráter classificatório.

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
----------	-----------

1	Adequação entre o título da proposta, os objetivos apontados e o produto a ser apresentado	1,00
2	Potencial das propostas na qualificação dos indicadores do IF e/ou na melhoria da atividade científica ou funcional desenvolvida pelo servidor ou setor de atuação	2,00
3	Pertinência da proposta para o desenvolvimento da plataforma de inovação educacional no IF (PIE-IF)	3,00
4	Produtos esperados e contribuição da proposta, considerando a articulação entre ensino e/ou pesquisa e/ou extensão e/ou gestão ou gestão e desenvolvimento de indicadores acadêmicos	3,00
5	Referências Teóricas	1,00
TOTAL		10,00

7.4. A pontuação mínima para a classificação será de 5,00 (cinco) pontos.

7.5. A Comissão Avaliadora poderá desclassificar sumariamente propostas que:

7.5.1. Contenham qualquer vício de forma às determinações deste Edital.

7.5.2. Estejam incompletas ou não tenham sido redigidas com clareza textual.

7.5.3. Possuam, em seu conteúdo, plágio, evidente má-fé ou erro insanável.

7.5.4. Demonstrem-se inviáveis para a realização conforme escopo e prazo.

7.6. O critério de desempate, se houver, será, sucessivamente:

7.6.1. Maior nota no critério 3;

7.6.2. Maior nota no critério 2;

7.6.3. Maior nota no quesito 4;

7.6.4. Maior idade do proponente;

7.6.5. Maior tempo de vínculo/lotação como servidor do IF; e, persistindo,

7.6.6. Sorteio público.

7.7. A Comissão Avaliadora poderá fazer o reenquadramento de propostas em faixa de incentivo que eventualmente considerar mais apropriada.

7.8. Os resultados preliminares e finais serão informados por meio eletrônico, conforme o cronograma deste Edital.

7.9. Caberá recurso ao resultado preliminar do presente Edital no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.10. Eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Avaliadora e remetidos ao e-mail direcaofisica@unb.br.

7.11. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste Edital.

7.10. Os recursos serão julgados pela Comissão Avaliadora de que trata o item 7.1 deste Edital em primeira instância

7.11. Havendo fato novo ou identificação de vício de forma ou de conteúdo na análise da Comissão Avaliadora, a Direção do IF arbitraré em segunda e última instância.

7.12. A classificação final do apoio financeiro que objeta este Edital será submetida à ciência e apreciação do Conselho do IF.

8. DA ENTREGA DE RESULTADOS

8.1. Ao término do desenvolvimento da proposta, o solicitante, deverá, em 12 (doze) meses, contados do recebimento do auxílio, enviar o relatório de execução das atividades ao IF/Direção, via SEI, descrevendo os resultados e produtos obtidos com o apoio recebido, conforme o detalhamento encaminhado nos termos do subitem 6.2.2 deste Edital.

8.2. Os documentos devem ser inseridos no mesmo processo SEI de solicitação de apoio, para o seu encerramento.

8.3. Se, por qualquer motivo, o relatório de execução das atividades que consta nos subitens 8.1 e 8.2 não for encaminhado, a justificativa deverá ser comunicada no processo SEI de solicitação e encaminhada ao ambiente SEI IF/Direção em até 5 (cinco) dias úteis, contados do conhecimento do fato, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

8.4. O descumprimento do disposto nos subitens 8.1, 8.2 ou 8.3 ensejaré abertura de processo para apuração e requerimento da devolução dos auxílios financeiros recebidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O recebimento do auxílio não poderá ultrapassar o teto salarial constitucional.

9.2. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos à deliberação da Comissão Avaliadora referida no item 7.1 e/ou à Direção do IF.

9.3. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser remetidas ao e-mail direcao fisica@unb.br.

9.4. Em qualquer das fases da seleção que objeta este Edital, é de exclusiva responsabilidade do proponente as condições técnicas, tecnológicas e comunicacionais.

9.5. Este edital poderá ser revogado, modificado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do IF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

9.6. O presente Edital vigora a partir da sua publicação.

Brasília, 8 de maio de 2023.

Prof. Olavo L. S. Filho
Diretor do IF/UnB

10. ANEXO 1

ANEXO 1 - submissão de auxílio financeiro, à produção de insumos à Plataforma de Inovação Educacional no IF/UnB (PIE-IF).

1. DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

NOME:	CPF:	RG:	DATA DE NASCIMENTO: / /
ENDEREÇO:		TELEFONE: ()	
E-MAIL:			
MATRÍCULA FUB/SIAPE:		DATA DE INGRESSO COMO SERVIDOR NA UnB: / /	
LINK PARA CURRÍCULO LATTES ATUALIZADO, NO MÍNIMO, ATÉ O DIA 5/2/2023:			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE (COM DÍGITO VERIFICADOR):	
<input checked="" type="checkbox"/> DECLARO ESTAR DE ACORDO COM OS REQUISITOS E DEMAIS NORMAS CONSTANTES NO EDITAL INTERNO IF/UNB Nº 01/2023 E ME COMPROMETO ENCAMINHAR O RELATÓRIO FINAL DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME ESPECIFICADO NO REFERIDO EDITAL.			
2. DADOS DA PROPOSTA			
TÍTULO DA PROPOSTA [ATÉ 20 PALAVRAS]:			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA [ATÉ 500 PALAVRAS]:			
OBJETIVO GERAL [ATÉ 50 PALAVRAS]:			
OBJETIVO ESPECÍFICO 1 [ATÉ 50 PALAVRAS]:			

OBJETIVO ESPECÍFICO 2 [ATÉ 50 PALAVRAS]:

OBJETIVO ESPECÍFICO 3 [ATÉ 50 PALAVRAS]:

DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO [ATÉ 40 PALAVRAS]:

DETALHAMENTO DO POTENCIAL DA PROPOSTA NA QUALIFICAÇÃO DOS INDICADORES DO IF E/OU NA MELHORIA DA ATIVIDADE CIENTÍFICA OU FUNCIONAL DESENVOLVIDA PELO SERVIDOR OU SETOR DE ATUAÇÃO [ATÉ 500 PALAVRAS]:

PERTINÊNCIA DA PROPOSTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA PLATAFORMA DE INOVAÇÃO EDUCACIONAL NO IF (PIE-IF) [ATÉ 500 PALAVRAS]:

PRODUTOS ESPERADOS E CONTRIBUIÇÕES DA PROPOSTA, CONSIDERANDO A ARTICULAÇÃO ENTRE ENSINO E/OU PESQUISA E/OU EXTENSÃO E/OU GESTÃO OU GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE INDICADORES ACADÊMICOS [ATÉ 500 PALAVRAS]:

REFERÊNCIAS [INDICAR AS 3 (TRÊS) PRINCIPAIS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROPOSTA, PREFERENCIALMENTE NOS FORMATOS ABNT OU APA]:

- 1.
- 2.
- 3.

Assinatura do(a) solicitante



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Leopoldino da Silva Filho, Diretor(a) do Instituto de Física**, em 08/05/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9688030** e o código CRC **613AF749**.